



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão dos prazos do cronograma do Edital de Convocação para o Foro do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020/2022, por prazo indeterminado”.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Timóteo/MG de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona vírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Corona vírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.265, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.269, de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da propagação, vedações e determinações de limitações de posturas e atendimentos públicos no Município de Timóteo em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria 009, de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre a alteração da rotina dos servidores públicos municipais em decorrência da pandemia da COVID-19”.

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.271 de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da propagação, vedação e determinações de limitações de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



posturas e atendimentos públicos no Município de Timóteo em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.275 de 23 de março de 2020 que amplia as medidas de enfrentamento e propagação, vedação e de limitação de posturas no Município em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.276, de 25 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas de enfrentamento da propagação, vedações e determinações de limitação de posturas e atendimentos públicos no Município de Timóteo em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como altera dispositivos e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Timóteo nº 5.277, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre adoção de novas medidas de postura no Município de Timóteo em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01 de 28 de março de 2020, que tem como “OBJETO: Recomendar providencias aos Municípios do Vale do Aço e a Policia Militar relacionadas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e a manifestações, carreatas e eventos similares”;

CONSIDERANDO as Recomendações sobre a gestão e funcionamento dos serviços sócioassistenciais no Estado para enfrentamento ao novo Corona vírus, Recomendação Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE nº 01/2020, Subsecretaria de Assistência Social-SUBAS/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as atividades da atual gestão de conselheiras eleitas no pleito de 2018/2020 até que se findem os tramites legal do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020/2022.

Art. 2º - Suspender por prazo indeterminado os prazos do cronograma (Anexo I) do Edital de Convocação para o Foro onde se realizaria o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020/2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra
Presidente do CMDM



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



ANEXO I
CRONOGRAMA

20 de março/2020	Publicação do Edital de convocação.
13 a 20 de abril/2020	Prazo para o requerimento de candidatura e indicação de eleitores, junto à Comissão.
23 abril/2020	1ª Publicação da relação dos candidatos. Serão afixadas no site da Prefeitura de Timóteo.
23 e 24/abril/2020	Prazo para impugnação dos candidatos.
27/abril/2020	Prazo para manifestação do relator, entidade ou movimento social e o candidato contestado.
27 e 28/abril/2020	Prazo sobre a decisão dos pedidos de impugnação de candidaturas.
05 de maio/2020	2ª Publicação da relação dos candidatos. Será afixada no site da Prefeitura de Timóteo.
<u>07 de maio/2020</u>	Realização da assembleia para escolha dos conselheiros não governamentais.
08 de maio/2020	Prazo para encaminhar o resultado da escolha ao Executivo.
19 de maio/2020	Posse dos(as) Conselheiros(as) Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher / Timóteo/MG.